



ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO OFICIAL E DOUTA COMISSÃO

JULGADORA – MUNICÍPIO DE TREMEMBÉ / SP

Proc. Licitatório: Pregão Eletrônico nº 036/2020

Recurso

CALLIS VEÍCULOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, empresa inscrita com CNPJ nº 05.346.018/0001-63 , com sede à Av. Alberto Diniz 631 , bairro Jardim América , na cidade de Bragança Paulista – SP / CEP 12.902-360, por seu representante legal, vem respeitosamente à Vossa Senhoria, nos autos do processo licitatório acima mencionado, para, no prazo legal, apresentar RECURSO nos seguintes termos:

CALLIS VEÍCULOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.

Av. Alberto Diniz, nº 631 - Jardim América - Bragança Paulista, SP - CEP: 12.345-000

Fone: (11) 4481-9999 - Fax: (11) 4034-1300

CNPJ: 05.346.018/0001-63 - Inscrição Estadual nº 225.003.088.114

I. DA TEMPESTIVIDADE

O **Edital** que instrui o presente processo, em consonância com o **art. 12 do Decreto 3.555/00**, concedeu o **prazo de 03 (TRES) dias úteis após à data da abertura da sessão para recurso os termos do edital.**

Estando a **sessão** agendada para 20/08/2020, o **prazo findar-se-á no dia 25/08.2020**, sendo **o recurso ora apresentado absolutamente tempestiva.**

II. DAS RAZÕES DE RECURSO – DA PARTICIPAÇÃO DE QUALQUER EMPRESA

Trata-se de licitação pública, na modalidade **Pregão ELETRONICO**, com fulcro nas **Leis 10.520/02 e 8.666/93**, objetivando **aquisição de veículos novos ZERO QUILOMETRO**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no âmbito do município de Pouso Alegre.

Contudo, o ato convocatório permite a participação de qualquer empresa, no certame, o que, data vênua, não pode ser permitido.

A **Lei 8.666/93, em seu art. 30, inc. IV**, deixa claro que em determinadas áreas e segmentos, deverão ser observadas as exigências contidas em

CALLIS VEÍCULOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.

Av. Alberto Diniz, nº 631 - Jardim América - Bragança Paulista, SP - CEP: 12.345-000

Fone: (11) 4481-9999 - Fax: (11) 4034-1300

CNPJ: 05.346.018/0001-63 - Inscrição Estadual nº 225.003.088.114



leis especiais, específicas. No tocante ao mercado automobilístico brasileiro, temos a **Lei 6.276/79**, conhecida como Lei Ferrari.

Referida legislação pátria determina que **veículo considerado zero km (novo) só pode ser comercializado pelo próprio produtor ou por concessionária**, conforme se verifica dos **arts. 1º, 2º, inc. I e II e 15, da Lei nº 6.729/79**, *ipsis litteris*:

“Art. 1º **A distribuição de veículos automotores, de via terrestre, efetivar-se-á através de concessão comercial entre produtores e distribuidores** disciplinada por esta lei e, no que não a contrariarem, pelas convenções nela previstas e disposições contratuais.

Art. 2º Consideram-se:

I – produtor, a empresa industrial que realiza a fabricação ou montagem de veículos automotores;

II – distribuidor, a empresa comercial pertencente à respectiva categoria econômica, que realiza a comercialização de veículos automotores, implementos e componentes novos, presta assistência técnica a esses produtos e exerce outras funções pertinentes à atividade.

Art. 15 O concedente poderá efetuar vendas diretas de veículos automotores.

I - independentemente da atuação ou pedido de concessionário:

a) à Administração Pública, direta ou indireta, ou ao Corpo Diplomático;

(...)”

CALLIS VEÍCULOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.

Av. Alberto Diniz, nº 631 - Jardim América - Bragança Paulista, SP - CEP: 12.345-000

Fone: (11) 4481-9999 - Fax: (11) 4034-1300

CNPJ: 05.346.018/0001-63 - Inscrição Estadual nº 225.003.088.114



Assim, conclui-se que **a revenda de veículo por não concessionário ao consumidor final, descaracteriza o conceito jurídico de veículo novo.**

A Base de Informação Nacional - **B.I.N.** é uma base de dados informatizada e centralizada que armazena informações oficiais do DENATRAN, contendo informações dos veículos pertencentes à frota nacional a partir do sistema do Registro Nacional de Veículos (RENAVAN), sendo que **o primeiro registro de um veículo nacional é realizado pela montadora** no momento em que ele é fabricado, sendo que esse processo é denominado “pré-cadastro” e, **após realizado, SOMENTE o Denatran poderá alterá-lo.**

Na verdade, a venda de veículo por empresa não concessionária implica em novo licenciamento no nome de outro proprietário, enquadrando o veículo comercializado como usado.

Isto porque essas empresas não concessionárias adquirem os veículos das fabricantes como ativo imobilizado, comprometendo-se junto à estas a não procederem à transferência no prazo de 12 meses.

Os veículos adquiridos diretamente das Concedentes (vendas diretas) devem permanecer pelo período de 12 (doze) meses na propriedade dos

CALLIS VEÍCULOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.

Av. Alberto Diniz, nº 631 - Jardim América - Bragança Paulista, SP - CEP: 12.345-000

Fone: (11) 4481-9999 - Fax: (11) 4034-1300

CNPJ: 05.346.018/0001-63 - Inscrição Estadual nº 225.003.088.114



adquirentes para que não sofram a incidência do ICMS, nos termos do Convênio ICMS n.º 64/06.

As concessionárias ou distribuidoras de automóveis trabalham com uma margem de lucro que varia entre 6 e 8 por cento.

Por outro lado, uma pessoa jurídica, nos termos da legislação atual vigente, pode adquirir, PARA USO, em um período de, pelo menos, 12 meses, um veículo fabricante com desconto que varia entre 8 e 30 por cento do valor do automóvel. Esse abatimento no valor diz respeito à diminuição de tributos que deveriam ser recolhidos aos cofres públicos.

Assim, SE VENDIDO DENTRO DOS 12 MESES DE SUA AQUISIÇÃO, deverá a dita empresa recolher os tributos devidos, posto ter se LOCUPLETADO, usando de subterfúgio ilegal para burlar a **Lei Complementar nº 87/96**, conhecida como Lei Kandir, a qual dispõe sobre os IMPOSTOS dos Estados e Distrito Federal sobre operação relativa a circulação de mercadorias.

Ainda sob o mesmo enfoque, o conceito de veículo novo está definido na **Deliberação Contran nº 64, de 24 de maio de 2008**, verbis:

CALLIS VEÍCULOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.

Av. Alberto Diniz, nº 631 - Jardim América - Bragança Paulista, SP - CEP: 12.345-000
Fone: (11) 4481-9999 - Fax: (11) 4034-1300
CNPJ: 05.346.018/0001-63 - Inscrição Estadual nº 225.003.088.114



“**VEÍCULO NOVO** – veículo de tração, de carga e transporte coletivo de passageiro, reboque e semirreboque, antes do seu registro e licenciamento.”

Dessa forma, o primeiro emplacamento só poderá ser feito se a aquisição do veículo tiver sido feita por meio de concessionária ou diretamente pelo fabricante.

Nos termos da regulamentação legal vigente, a cadeia de comercialização do produto novo se encerra com a venda do veículo pelo distribuidor/concessionário, o qual, segundo o **art. 12 da Lei nº 6.729/79**, “só poderá realizar a venda de veículos automotores novos diretamente a consumidor, vedada a comercialização para fins de revenda”.

O **TCU** já manifestou entendimento neste sentido, no Acórdão nº 4572/2013, do Colegiado da 2ª Câmara, no qual a transferência de propriedade do veículo, com o emplacamento anterior à alienação à Administração Pública, foi determinante para a caracterização do bem como usado:

“6. Os elementos contidos nos autos, distintamente do que alegou aquele ex-Prefeito, autorizam a conclusão de que o veículo adquirido pela Prefeitura era usado. Não se pode acatar a alegação do responsável no sentido de que “se tratou de veículo adquirido zero quilômetro, o qual ainda não havia sido emplacado/licenciado no órgão de trânsito”. Por meio de consulta ao site do Detran/MT, o Sr. Auditor verificou que, em 15/10/2002, havia sido

CALLIS VEÍCULOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.

Av. Alberto Diniz, nº 631 - Jardim América - Bragança Paulista, SP - CEP: 12.345-000

Fone: (11) 4481-9999 - Fax: (11) 4034-1300

CNPJ: 05.346.018/0001-63 - Inscrição Estadual nº 225.003.088.114



solicitada a “Mudança Município da Placa” e a “Transferência de Propriedade” do veículo para o município, “pois o ‘Proprietário Anterior’ era ‘SANTA MARIA COM REP LTDA’.” 7. Além disso, nos termos do Parecer do MP/TCU, que endossa as conclusões da Unidade Técnica, “a especificação de ano/modelo 2002 para esse veículo, contida na Nota Fiscal n.º 00509, de 22.07.2002, de forma discrepante dos dados cadastrais do Detran/MT, agregada ao fato de que houve emplacamento anteriormente à alienação ao Município (placa 0023404/MT) autorizam deduzir que se trata de veículo usado”.

O **TJMG** também já se manifestou sobre o tema, no julgamento da Apelação Cível/Reexame Necessário n.º 1.0518.15.000850-7/001, da 8ª Câmara Cível, julgada em 1º/12/2016, a Relatora, Des. Ângela de Lourdes Rodrigues, fixou o ponto controvertido do recurso nos seguintes termos:

“In casu, a controvérsia restringe-se ao fato de ser ou não possível que a empresa que não seja fabricante de veículo automotor participe do processo licitatório para aquisição de veículo “0 Km”. No mérito, negou-se provimento ao recurso, por unanimidade, para considerar que **somente fabricantes e concessionárias de veículo automotor poderiam participar de processos licitatórios para aquisição de veículo zero quilômetro.**”

Portanto, **quando a Administração busca adquirir veículo zero Km, deve exigir que apenas concessionárias autorizadas pelo fabricante ou o próprio fabricante participem de licitação, delineando precisamente o objeto, em observância à legislação pertinente.**

CALLIS VEÍCULOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.

Av. Alberto Diniz, n.º 631 - Jardim América - Bragança Paulista, SP - CEP: 12.345-000

Fone: (11) 4481-9999 - Fax: (11) 4034-1300

CNPJ: 05.346.018/0001-63 - Inscrição Estadual n.º 225.003.088.114



Ademais a perda da qualidade de novo após o emplacamento é inconteste, sobretudo por se tratar de veículo automotor, que a Administração Pública, caso compelida a adquirir o produto de um revendedor, e, portanto, passar a ser a sua segunda proprietária, passa a sofrer prejuízos pela depreciação econômica do bem. Há, ainda, as implicações prejudiciais à Administração no que diz respeito ao tempo de garantia oferecido pelo fabricante, pois o prazo para eventuais reparos já estaria em curso desde a compra do automóvel por outro proprietário revendedor.

Deste modo, alegar restrição de participação dos demais concorrentes pelo cumprimento de exigência prevista em lei especial como preconiza o **art. 30, inc. IV da Lei 8.666/93**, não pode ser considerado como constitucional, mas sim como ilegal.

III. DOS PEDIDOS

Ante o exposto, requer a desclassificação da empresa Smart Comércio de Veículos Ltda(2º colocado) , sendo que a empresa , nos mesmos moldes da empresa IPI mobilidade Corporativa (já desclassificada pelo produto não atender , que declarou no chat , que também não conseguiria fazer o primeiro emplacamento) , não atende a exigência de veículo em que no edital da

CALLIS VEÍCULOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.

Av. Alberto Diniz, nº 631 - Jardim América - Bragança Paulista, SP - CEP: 12.345-000

Fone: (11) 4481-9999 - Fax: (11) 4034-1300

CNPJ: 05.346.018/0001-63 - Inscrição Estadual nº 225.003.088.114



exigência, de aquisição de veículo zero quilômetro por não ser empresa autorizada e com a concessão de comercialização fornecida pelo fabricante.

Nos §§ 3º e 4º da cláusula segundas do referido convênio (67/18) aduz que:

"a falta de recolhimento pelo alienante (empresa que adquiriu da montadora) não exclui a responsabilidade do adquirente, no caso (órgãos públicos, prefeituras e etc.) pelo pagamento do imposto que deverá fazê-lo através de documento de arrecadação do seu estado(estado sede da empresa vencedora da licitação) emitido pelo ente tributante(Sefaz).

Ou seja:

Órgãos Públicos, Prefeituras e etc., uma vez adquirentes de veículos destas categorias de empresas (não revendedoras autorizadas), são devedoras solidárias desta de diferença de imposto junto à Sefaz credora.

Sugerimos : 1º - Exigir que o(s) veículo(s) seja(m) entregue(s) emplacado(s) e regularizado(s) no Detrans do Estados onde as entidades públicas compradoras estiverem sediadas.

2º - "Como o vencedor deste certame é empresa não revendedora autorizada da marca ofertada o pagamento só será efetuado mediante apresentação da guia quitada da diferença de imposto conforme Convênio Confaz nº 67/18".

Estas duas providências (exigências), apesar de bem simples, devolvem a segurança jurídica necessária para que os pregoeiros não sejam

CALLIS VEÍCULOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.

Av. Alberto Diniz, nº 631 - Jardim América - Bragança Paulista, SP - CEP: 12.345-000

Fone: (11) 4481-9999 - Fax: (11) 4034-1300

CNPJ: 05.346.018/0001-63 - Inscrição Estadual nº 225.003.088.114



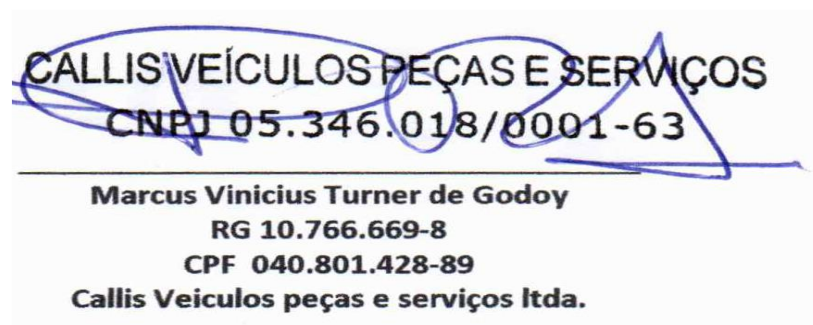
penalizados posteriormente. Mesmo que o pagamento do veículo tenha sido efetuado sem a apresentação da guia quitada, pois assim, a responsabilidade do pregoeiro pelo descumprimento da exigência recairá sobre o autorizante do pagamento, porém o pregoeiro agira corretamente para o que o dano não ocorresse.

Anexamos a este copia de notas fiscais para empresas , ou seja modalidade de venda do fabricante para pessoas jurídicas , com benefícios acima , que em suas observações adicionais poderão verificar o impedimento de comercialização , antes de 12 meses , e obrigatoriedade do recolhimento dos impostos , caso o veículo seja comercializado antes do prazo .

Termos em que

Pede Deferimento.

Bragança Paulista, 21 de agosto de 2020.



CALLIS VEÍCULOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.

Av. Alberto Diniz, nº 631 - Jardim América - Bragança Paulista, SP - CEP: 12.345-000

Fone: (11) 4481-9999 - Fax: (11) 4034-1300

CNPJ: 05.346.018/0001-63 - Inscrição Estadual nº 225.003.088.114



DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR
DA
NOTA FISCAL
ELETRÔNICA



0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 4794506
SÉRIE: 25
FOLHA 1 / 1

CHAVE DE ACESSO

3120 0616 7017 1600 0156 5502 5004 7945 0610 4130 5479

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

FCA FIAT CHRYSLER AUTOMOVEIS BRASIL LTDA.

AVENIDA CONTORNO

3455

PAULO CAMILO

BETIM

MG

CEP: 32669-900

FONE: 00003121232111

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA		DADOS DA NFe 131203698948252 04/06/2020 13:06:37-03:00	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 0671233540032	INSC. EST. SUBST. 813000641110	CNPJ 16.701.716/0001-56	

DESTINATÁRIO/REMETENTE			CNPJ / CPF		DATA DA EMISSÃO 04/06/2020
NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF		DATA DE ENTRADA/SAÍDA
ENDEREÇO	NRO S/N	BAIRRO / DISTRITO	CEP 12990-000		HORA DE ENTRADA/SAÍDA
MUNICÍPIO PEDRA BELA	FONE / FAX 00001974386475		UF SP	INSCRIÇÃO ESTADUAL	



CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 40.227,15	VALOR DO ICMS 4.827,24	BASE DE CÁLCULO DO ICMS - ST	VALOR DO ICMS-ST	BASE CALC. ICMS CONV. 51 12.433,09	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 49.167,26
VALOR ICMS CONV. 51 1.491,97	% CONV. 51/00 76,39	VALOR TOTAL DO PIS 911,23	VALOR TOTAL DO COFINS 4.373,99	VALOR PIS-ST 0,00	VALOR COFINS ST 0,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	DESCONTO 0,00	VALOR DO IPI 3.493,01	VALOR TOTAL DA NOTA

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS				UF	CNPJ / CPF
NOME/RAZÃO SOCIAL SADA TRANSPORTES E ARMAZENAGE*				UF	CNPJ / CPF 19.199.348/0048-41
ENDEREÇO FAZ RANCHO ALEGRE RQ303-00057				UF MG	INSCRIÇÃO ESTADUAL 0673628102021
QUANTIDADE 1	ESPÉCIE VEICULO	MARCA FIAT	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 1.780,000	PESO LÍQUIDO 1.080,000

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS												
CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QTD	V. UNIT	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	Alq.
5781FF0550	FIAT/STRADA HARD WORKING CC 02 PASSAGEIROS 004 CILINDROS - 0 EM FAB 2020 MOD-2020 LOTACAO OU TONELAGEM: PET 1.780 KG. CMT 2.180 KG. COR-PRATA BARI REV-TEAR JACQUARD SEALA NERO	87043190	590	6401	UN	1,000	45.718,97	45.718,97	37.403,82	4.488,45	3.245,36	12,00 8,00
5781FF055016T	KIT WORKER (FIAT)	87043190	590	6401	UN	1,000	1.795,98	1.795,98	1.470,48	176,45	128,98	12,00 8,00
5781FF0550210	PINTURA METALICA (FIAT)	87043190	590	6401	UN	1,000	1.652,31	1.652,31	1.352,85	162,34	118,67	12,00 8,00

DADOS ADICIONAIS				
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES CL:123804-3 REGIÃO:03/00 VEIC:178Y417761-0 PAT VSI-I ORG 9091773 PFD 030316336 PED: 520042036-1 MOTOR 552242974349889 B.C. ICMS CONVENIO 48/97,RED. ALIQ. LEI 8.991FATURAMENTO DIRETO A CONSUMIDOR FINAL - CONVENIO 51/00, DE 15/09/2000 (76,39%) (VALOR BASE DE IPI R\$: 43.662,81) BASE DE CÁLCULO DO IPI (DEDUCAO COMISSAO E CONV 51/00)#				
COD. VIN - CHASSI 9BD5781FFLY417761	COD MODELO 244811	MODELO 2020	COMBUSTIVEL ETA/GAS	MOTOR-HP 088
LOCAL DE ENTREGA NOME 091330 - TOTAL COM E SERV VEICULOS LT				
ENDEREÇO AV ALFREDO ANDRE				NÚMERO 685
BAIRRO CENTRO	COMPLEMENTO	MUNICÍPIO ATIBAIA	UF SP	CNPJ 03.269.296/0001-39

RESERVADO AO FISCO:

DADOS DO EMISSOR  VOLKSWAGEN DO BRASIL-INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA. ENDEREÇO: AV. CARLOS PEDROSO DA SILVEIRA - 10000 BAIRRO: PIRACANGAGUA MUNICÍPIO: TAUBATE UF SP CEP: 12043-000 FONE / FAX: 08000195775		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRONICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA 1 SÉRIE 35 FOLHA 1/1		CÓDIGO DE BARRAS  CHAVE DE ACESSO 3520 0659 1044 2200 2446 5503 5000 0886 4914 2935 9753 PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 135200447252831 03/06/2020 11:03:10	
EMITENTE CNPJ/CPF 59.104.422/0024-46		AUTORIZADA			
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA A CONSUMIDOR		INSCRIÇÃO ESTADUAL 688027786114		INSCR. ESTADUAL SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	

DESTINATÁRIO/REMETENTE NOME / RAZÃO SOCIAL ENDEREÇO BAIRRO / DISTRITO CENTRO MUNICÍPIO		CÓD. DEALER 2023 Nº 214 COMPLEMENTO		CNPJ / CPF DATA DA EMISSÃO DATA SAÍDA/ENTR HORA DA SAÍDA	
CEP, FONE / FAX U.F. SP PAÍS BRASIL		INSCRIÇÃO ESTADUAL			
FATURA CONDIÇÕES DE PAGAMENTO VENCIMENTO 13.07.2020 MOEDA REAL BANCO					

CALCULO DO IMPOSTO BASE DE CALCULO DO ICMS 43.700,00 VALOR DO ICMS 5.244,00 VALOR DO FRETE 2.290,05		BASE CALCULO ICMS SUBSTITUIÇÃO 41.409,95 VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 5.244,00 VALOR TOTAL DO IPI 2.290,05		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 41.409,95 VALOR TOTAL DA NOTA 43.700,00	
---	--	--	--	---	--

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS NOME / RAZÃO SOCIAL TEGMA GESTAO LOGISTICA S.A. ENDEREÇO ESTR. MUNICIPAL MARTINS GUIMARAES, 906		CÓD. TRANSP. 205 FRETE CONTA 0 EMISSENTE 0 FLACA VEICULO SAO JOSE DOS CAMPOS		UF SP CNPJ / CPF 02.351.144/0004-60 INSCRIÇÃO ESTADUAL 645264786116	
QUANTIDADE 01 ESPÉCIE VEICULO MARCA VOLKSWAGEN		NÚMERO			

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	E	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B. CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTA ICMS	ALÍQUOTA IPI
5U7TA4 PHC	VW/GOL 1.0L MC4 INTERATIVIDADE "MEDIA PLUS"	0	87032100	500	5101	UN	01	40.507,11 902,84	40.507,11 902,84	43.700,00	5.244,00	2.290,05	12,00	6,00

DADOS COMPLEMENTARES DO PRODUTO LOCAL NÚMERO DO CHASSI 53 CÓD. COR B4B4 DESCRIÇÃO DA COR BRANCO CRISTAL ESTOF S MOTOR/HP 15 0083 MOTOR/CV 0084 0999 CILIN 0999 PESO LÍQ.TON 0,9840 PBT TON 1,4100 PBT C TON 1,6100 CMT TON 1,6100 DIST EIXOS MT 151261 04 CÓD. RENAVAM		COMBUSTÍVEL 16-ALC/GASO NR. DO MOTOR CSE567050 CÓD. MUNIC. 7115 MOD. VENDA 000 DIG NÚM. PEDIDO 679845 MEIO DE TRANSPORTE TERRESTRE ANO FAB. 2020 ANO MOD. 2021 VLR. JÁ DESC. 38.167,45 DESC. PROM. 38.167,45 BASE CALC. IPI-VEÍC.BAS	
--	--	--	--

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES VEIC. ENTREGUE P/S/CTA E ORDEM CALLIS VEICULOS, PECAS E SERVICOPAT 1183 AV. ALBERTO DINIZ, 631 NUM. 651 COMPL. BAIRRO: JARDIM AMERICA BRAGANCA PAULISTA SP INSC. EST: 225003088114 CNPJ: 05346018/0001-63 -CONT. REDE B/F. APOLO R\$ 0,00 -CONT. REDE P/F P. CAPITAL R\$ 0,00 -VEICULO QUE SERVE PARA REVISÃO DE ENTREGA SEM ONUS AO DESTINATARIO. -EMITIDA CONF. ANEXO XII, CAP. II ART. 22-RICMS/SP, DEC. 45490/00. -DISTANCIA ENTRE EIXOS: 2,4670 -TIPO DE VEICULO: 06 AUTOMÓVEL -ESPECIE: 1 PASSAGEIRO -CAPAC. MAX. PASSAGEIROS: 005 RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL N 13/12 - N. FCF: 04FEB9E1-FD95-4893-A380-93741778EFD3 * FAT. DIR. AO CONSUMIDOR CONV. ICMS 51/00 DE 15/09/00, ART. 304 DO RICMS/SP. * RED. B. CALC. CONF. ART. 2º, LEI 010.485/02 * FÁCIO DESTA NF DEVE SER FEITO *EXCLUSI VAMENTE A VOLKSWAGEN* QUALQUER OUTRA POR MA DE PGTO, INCLUSIVE PARA O CONCESSIONA- RIO VW, NAO SERA RECONHECIDA P/VOLKSWAGEN *XML VIDE SITE=		HTTP://NFE.VW.COM.BR/ * CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA KG= 426 * ISENTO DO IPI, CONFORME ARTIGO 54 INCISO XXVIII, DO RITI DECRETO N. 7212/10 * ALÍQUOTA DO IPI REDUZIDA CONFORME NC (87-11), DA TIPI *DADOS PARA PGTO. CNPJ: 59.104.422/0001-50 BANCO BRADESCO, AG. 2374, CONTA 120.000-3 BANCO ITAU, AG. 0910, CONTA 00541-2 BANCO DO BRASIL, AG. 2459-X, CONTA 2.000-1 AVE N: 091857, REGIAO 02 A.E. 637/2020 COMPRA NRO. 60178 LIC. NRO. 9/2019 DADOS BANCARIOS PGTO VIA TED B. BRASIL AG 2459-X CC 2000-1 COD IDENT 2023-1 FAVORECIDO VOLKSWAGEN DO BRASIL -OCORRENDO ALIENACAO DO VEICULO ANTES DE 03.06.2021 DEVERA SER RECOLHIDO O ICMS COM BASE NO CONVÊNIO ICMS 64/06, CUJO PREÇO DE VENDA SUGERIDO AO PÚBLICO DE R\$ 51.370,00		TRANSCREVER P/ MANUAL DE MANUT./GARANTIA 1-VW/GOL 1.0L MC4 2-5U7TA4 3-9BWAG45U2MT022367 4-B4B4 5-15 6- AUTORIZAÇÃO FINANCEIRA ASSINATURA DO TRANSPORTADOR	
---	--	---	--	---	--

